



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 123/SEAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0046435/2023-50

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 3120/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **74568064**

Processo SLA: 3120/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cepalab Laboratórios Ltda.	CNPJ:	02.248.312/0001-44
EMPREENDIMENTO:	Cepalab Laboratórios Ltda.	CNPJ:	02.248.312/0001/44
MUNICÍPIO:	São José da Lapa	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de alto potencial de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
	C 05-01-0 - Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados 4	4	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL 6	
Camila Cássia de Assis	CREA 319994/MG - ART 20221286654
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Elaine Cristina Campos Analista Ambiental – Supram CM	1.197.557-0
Geislaine Rosa da Silva Gestora Ambiental	1.371.064-5
Luisa Cristina Fonseca Gestora Ambiental	1.403.444-1
Vandré Ulhoa Soares Guardieiro Analista Ambiental	1.473.313-3
De acordo: Mateus Romão Oliveira Diretor Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.363.846-5
De acordo: Angélica Aparecia Sezini Diretora Regional de Controle Processual - Supram CM	1.021.314-8



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2023, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor (a)**, em 05/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 05/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **74550847** e o código CRC **DF65C81D**.



1. Resumo.

O empreendimento CEPALAB Laboratórios Ltda formalizou, em 19/08/2022, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo SLA 3120/2022, na modalidade de licença ambiental concomitante – LAC 1 (licença prévia, de instalação e de operação concomitantes) para a atividade que se enquadra no código C-05-01-0 - Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, classe 4, porte pequeno, conforme prevê a Deliberação Normativa DN 217/2017.

Durante a análise técnica, verificou-se a necessidade de correção da modalidade de licenciamento, sendo o processo reorientado para licença ambiental concomitante – LAC 2 (licença de instalação corretiva e operação concomitantes).

Atualmente, na unidade é realizada a importação e distribuição de produtos importados da China que já chegam ao empreendimento fabricados, tais como, termômetros, luvas em látex, máscaras, seringas para insulina, testes de glicose, de gravidez, de fertilidade, de covid, de HIV, de troponina, conservantes MIF, dentre outros, já importados com a marca da empresa.

O abastecimento de recursos hídricos se dará por concessionária local, no caso a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento neste momento, estando este instalado em perímetro urbano municipal.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de licença ambiental concomitante – LAC 2 (licença de instalação corretiva e operação) para o empreendimento CEPALAB Laboratório Ltda.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O presente processo administrativo SLA 3120/2022 foi formalizado na modalidade de licença ambiental concomitante – LAC 1 (licença prévia, de instalação e de operação concomitantes) para a atividade que se enquadra no código C-05-01-0 - Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, classe 4, porte pequeno, conforme prevê a Deliberação Normativa DN 217/2017.

Ocorre que durante a análise do referido processo administrativo a equipe técnica observou que na verdade o objeto de requerimento se enquadraria na modalidade de licença ambiental concomitante – LAC 2 (licença de instalação corretiva e operação concomitantes). Dessa forma, a primeira formalização do processo foi dada como solicitação inepta, tendo o empreendedor realizado uma nova formalização na modalidade adequada.

Atualmente, na unidade é realizada a importação e distribuição de produtos importados da China que já chegam ao empreendimento fabricados, tais como, termômetros, luvas em látex, máscaras, seringas para insulina, testes de glicose, de gravidez, de fertilidade, de covid, de HIV, de troponina, conservantes MIF, dentre outros, já importados com a marca da empresa.



Trata-se de ampliação das atividades do empreendimento que terá por objetivo a fabricação do produto denominado MIF, assim conhecido devido a sua antiga composição de insumos: Mercúrio, Iodo e Formol. Trata-se de um conservante utilizado para o diagnóstico de infestação por helmintos e protozoários em suas formas evolutivas. Atualmente, em sua composição só é utilizado o formol como conservante do produto, mas a sigla continuou a ser utilizada pelos médicos e laboratórios.

O responsável pela elaboração dos estudos ambientais apresentados é a engenheira ambiental Sra. Camila Cássia de Assis, Registro de Classe CREA/MG Nº 319994, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART MG 20221286654. A análise do processo pautou-se no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, nas informações complementares apresentadas ao órgão ao longo da análise do processo e na vistoria realizada na área do empreendimento em 16/02/2023, Auto de Fiscalização Nº232925/2023 lavrado em 07/03/2023.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento se instalará em uma área equivalente a 0,045ha de área já construída, compreendendo a área de produção, área de carga e descarga, armazenamento, escritório, cozinha e banheiros.

Conforme informado pelo empreendedor, serão instaladas divisórias no galpão já existente com o objetivo de separar os setores: setor de paramentação, sala de higienização, local de matérias-primas, sala de pesagem, sala de manipulação, sala de envase (dosagem), sala de rotulagem e embalagem, área de refugados, sala de controle de qualidade, setor de amostra de referência futura e sala de lavagem.

Existe no empreendimento uma área administrativa, que contém sala para regularização técnica de produtos, um refeitório, uma área de recebimento de materiais (área em que são conferidas as notas fiscais, quantidades, se o lote está conforme para ser direcionado ao estoque), uma área de separação dos pedidos e um galpão maior para armazenamento de estoque, que é coberto e possui piso impermeável.

A capacidade nominal instalada de processamento será de 20 m³/ano com uma produção nominal esperada de 18 m³/ano, considerando 20 dias de operação/mês. Atualmente, a empresa conta com 6 funcionários, com a operação da atividade objeto do requerimento SLA 3120/2022, o quadro de funcionários contemplará um total de 10 funcionários trabalhando 8h/dia, 5 dias/semana.

O processo produtivo compreende a manipulação dos insumos químicos em um tanque de aço inox e homogeneizados, em seguida será transferido para a envasadora onde os operadores irão inserir as chupetinhas nos locais indicados para que a envasadora injete o líquido. Após ser colocado nas embalagens, a própria envasadora selará as “chupetinhas”. As embalagens seladas serão inseridas no coletor e posteriormente na caixa de papel cartão, esta última embalagem é distribuída para o comércio.



Caso alguma “chupetinha” esteja furada, a mesma será cortada e disposta em um container para transporte e tratamento por empresa terceirizada. O líquido retirado das embalagens reprovadas é colocado novamente no tanque de aço inox para ser envasado em uma nova chupetinha.

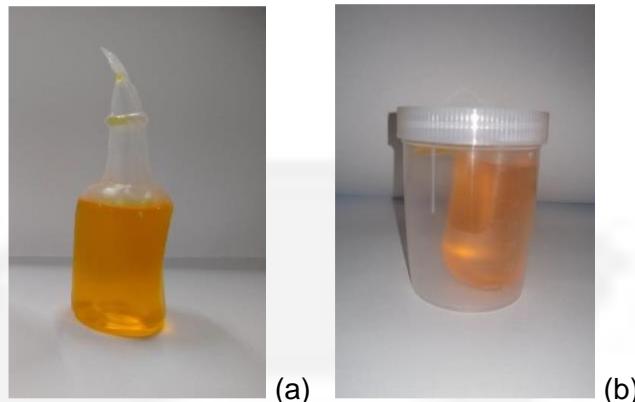


Figura 1: Embalagem flexível tipo chupetinha em plástico (a) e Coletor com pá e tampa de rosca fabricado em resinas termoplásticas (b). Fonte: SLA, 2023.

Para as novas instalações os equipamentos a serem instalados são: Tanque de aço para homogeneizar os componentes químicos, máquina envasadora, seladora e exaustor.

As matérias primas e insumos a serem utilizados serão: Aldeído Fórmico, Glicerina, Álcool Etílico, Propilenoglicol, Metilparabeno, Álcool Isopropílico, Corante Artificial Alimentício Amarelo VI, Água Deionizada, Embalagem flexível tipo chupetinha em plástico (Figura 1 - a), Coletor com pá e tampa de rosca fabricado em resinas termoplásticas (Figura 1 - b), Caixa de papel cartão para acondicionar o coletor, Bombonas para armazenamento de reagentes e efluentes gerados na produção, Containers para armazenamento das embalagens reprovadas.

O fornecimento de energia elétrica será via concessionária CEMIG.

3. Diagnóstico ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

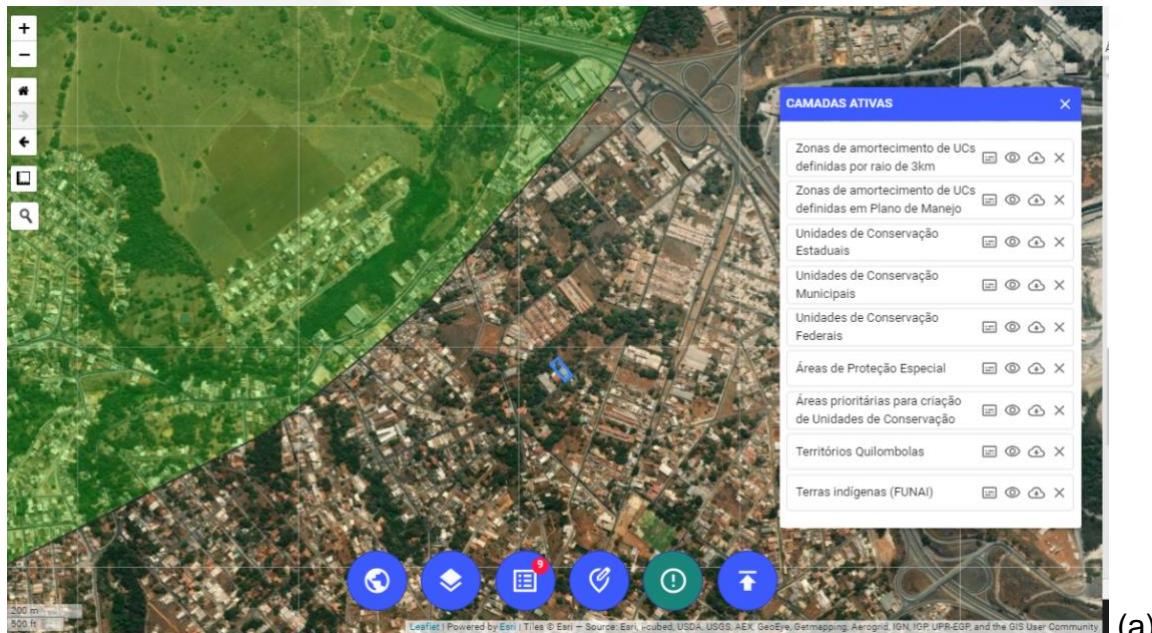
O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 19°42'37.33" e Long: 43°58'18.37", conforme mostra a Figura 02:



Figura 02 - Localização do empreendimento CEPALAB Laboratórios Ltda. Fonte: SLA, 2023.

Observa-se que o empreendimento se encontra em um bairro residencial e, portanto, deverá tomar todas as medidas necessárias para minimizar e mitigar os impactos que porventura possam causar transtornos à comunidade vizinha.

Com relação às restrições ambientais presentes na área do empreendimento, em consulta à plataforma IDE-SISEMA (www.idesisema.meioambiente.mg.gov.br), foi constatado que o empreendimento não se encontra inserido nos limites de unidades de conservação e nem próximo a nenhuma delas, cujo plano de manejo ou zona de amortecimento demande anuência ou ciência, indicado na Figura 03, conforme Decreto Estadual 47.941/2020, não estando o empreendimento definido dentro dos limites em nenhuma delas para anuência ou ciência.



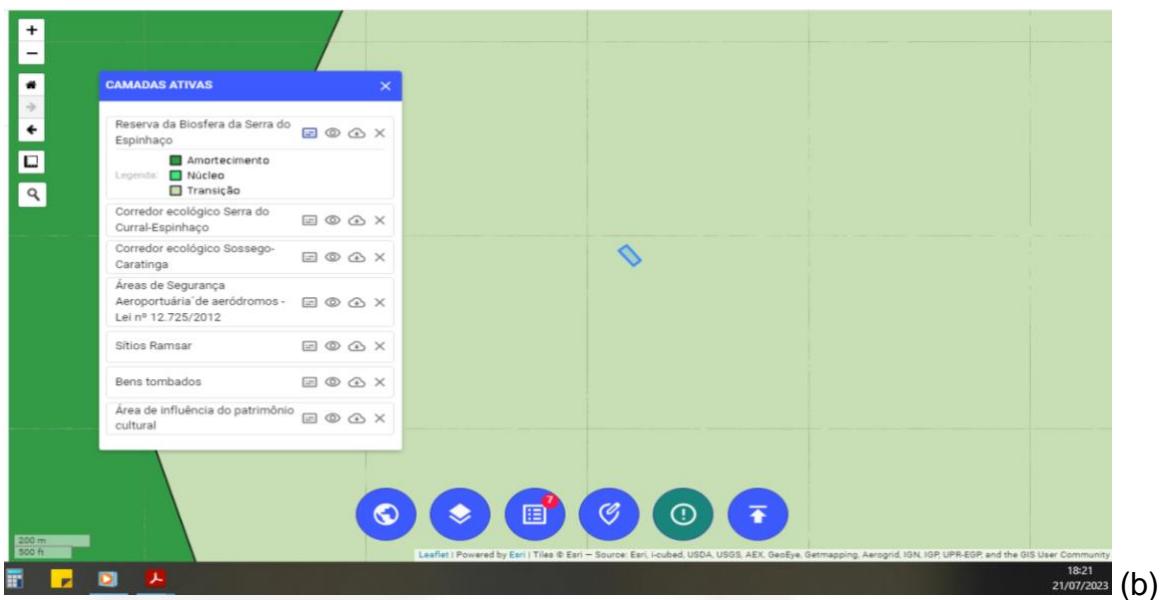


Figura 03 – Localização do empreendimento em relação as camadas sobrepostas de restrição ambiental. Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

3.2. Recursos hídricos.

Conforme descrito nos estudos, o abastecimento de recursos hídricos se dará por concessionária local, no caso a COPASA, restringindo-se ao uso para consumo humano, industrial e de combate a incêndio.

3.3. Fauna.

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada.

3.4. Flora.

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada.

3.5. Cavidades Naturais.

Trata-se de empreendimento localizado em área de muito alto potencial para ocorrência de cavidades, de acordo com o Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil elaborado pelo CECAV e disponibilizado na plataforma da IDE-Sisema. Para tanto, o empreendedor apresentou documento intitulado “Laudo Técnico De Potencial Impacto Sobre o Patrimônio Espeleológico e Contexto de Dispensa da Obrigatoriedade de Prospecção”, sob responsabilidade técnica de Naíara Nery Rocha, CREAMG nº 237276D MG, ART nº MG20221332060, CTF IBAMA nº 7283277.

Destaca-se que o empreendimento se encontra integralmente na zona urbana de São José da Lapa, com uso do solo consolidado na ADA e entorno de 250 metros, conforme observado nas imagens de satélite disponibilizadas no software Google Earth. Notou-se também a presença maciça de edificações, vias pavimentadas e áreas de vegetação secundária, sem qualquer indício de afloramentos rochosos que possam alojar cavidades.



Como forma de reforçar o potencial espeleológico improvável para a área de inserção do empreendimento, o supracitado documento fez uma análise dos atributos físicos na área da Cepalab. Trata-se de área inserida na unidade geológica denominada Membro Pedro Leopoldo, em torno dos 800 metros de altitude, relevo com predomínio de colinas suaves, ausentes de dolinamentos e afloramentos carbonáticos. A área de estudo é limítrofe ao denominado Planalto Cárstico a Leste do Ribeirão da Mata, cuja altimetria varia entre 650 a 800 metros, onde há predomínio de feições cársticas, tais como dolinas, paredões carbonáticos, sumidouros/surgências e cavidades naturais subterrâneas.

Fato que comprova esse potencial espeleológico é a proximidade com as cavidades presentes no bando de dados do CECAV/CANIE, onde a Lapa da Cozinha está localizada a cerca de 2970 metros de distância em relação à ADA e Buraco do Urubu e Caverna da MECAM 01 com aproximadamente 5390 metros de distância. Próximo à ADA, cerca de 900 metros, há um conjunto de cavidades já avaliados por esta superintendência que fazem parte da amostra de cavidades presentes na área da ICAL Mineração São José da Lapa. Todas essas cavidades encontram-se localizadas no Membro Lagoa Santa, que suporta o Planalto Cárstico a Leste do Ribeirão da Mata, onde o potencial espeleogenético é classificado como muito alto, diferente do observado na ADA objeto deste licenciamento.

Sendo assim, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor e analisadas por esta superintendência, conclui-se que o empreendimento em tela não possui potencial para causar impacto sobre o patrimônio espeleológico tão pouco a incidência direta de impactos negativos irreversíveis, sobretudo por estar inserido em área de potencial improvável para ocorrência de cavidades.

3.6. Socioeconomia

A operação regular do empreendimento não prevê a intervenção significativa na socioeconomia do município uma vez que, mesmo após a conclusão da implantação da nova atividade de fabricação, ocorrerá o aumento somente de mais 4 (quatro) funcionários.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada.

3.8. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais IEPHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

O empreendedor apresentou na formalização do processo SLA 3159/2022 a autodeclaração informando que a operação das atividades no local não irá causar impacto social em terra indígena, em terra quilombola em bem cultural cauteleado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida" nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016 junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e junto ao Instituto do patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



4. Compensações.

Não se aplica nenhuma forma de compensação, uma vez que o empreendimento será instalado em área já antropizada do tipo lote em área urbana do município de São José da Lapa.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Ruído.

Não está prevista a geração de ruídos pela operação regular do empreendimento, no entanto como medida de avaliação do impacto será condicionante desse parecer único o monitoramento de emissões sonoras com frequência anual.

5.2. Efluentes Líquidos Industrial e Sanitário

O processo produtivo do empreendimento prevê a geração de efluentes líquidos industriais proveniente do descarte de produção inepta a comercialização com a eliminação dos reagentes e dos produtos eventualmente reprovados no processo de produção do MIF bem como os efluentes gerados a partir da lavagem das embalagens. Esses serão armazenados em bombonas de 100 litros e serão acondicionadas em um abrigo externo, equipado com ralos vedados para que não ocorra nenhum vazamento do efluente para a rede pluvial ou rede de esgoto doméstico da Copasa, nem mesmo infiltração no solo. A empresa informa que a empresa terceirizada Ambientec, portadora do certificado de Renovação de LO 18/2021 será a responsável pela coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes industriais.

Os efluentes líquidos gerados serão apenas aqueles de origem sanitária proveniente pela contribuição dos funcionários e possíveis visitantes e será destinado para a rede de esgoto da concessionária local COPASA. Conforme consta nos autos do processo a concessionária já cobra do empreendimento a prestação do serviço de fornecimento de água e coleta do esgoto.

5.3. Efluentes Atmosféricos

O processo produtivo do empreendimento não prevê uma contribuição significativa de emissões atmosféricas, uma vez que a contribuição se dará apenas pela evaporação de reagentes químicos quando da manipulação. Representando, portanto, uma contribuição que pode ser desconsiderada de acompanhamento pelo impacto ambiental, devendo o empreendedor se atentar às questões de segurança do trabalho aos funcionários que realizarem tais operações de manipulação.

5.4. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos comuns (lixo doméstico) provenientes do escritório, banheiro e cozinha continuarão a ser destinados para coleta realizada pelo município.

Os resíduos sólidos industriais previstos de serem gerados pela operação do empreendimento são: lâmpadas, equipamentos de proteção individual, embalagem flexível tipo chupetinha em



plástico e caixa de papel cartão para acondicionar o coletor reprovado no processo de produção.

Para armazenamento destes resíduos já se encontra em uso uma área de Depósito Temporário de Resíduos – DTR composto por três seções cobertas e impermeáveis. Cada seção possui um ralo para lavagem do piso, que destina os efluentes para a rede da Copasa. Foi esclarecido às representantes da empresa no momento da vistoria ao local que, em caso de armazenamento de resíduos caracterizados como perigosos (classe I), bem como de efluentes industriais, nessas áreas, será necessária a vedação desses ralos.

A destinação deverá ser realizada por empresa regularizada ambiental para exercer tal atividade, bem como deverá ser providenciado um adequado gerenciamento dos resíduos com implementação de ações de coleta seletiva, segregação e adequado armazenamento, priorizando a destinação via reciclagem e reaproveitamento dos materiais recicláveis gerados.

5.5. Situações de Risco e Emergência

Para acompanhamento e prevenção de possíveis impactos em situações de emergência, o empreendedor já possui instalado no empreendimento o sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, tendo o Auto de Vistoria aprovado Nº 20190193881 válido até 01/08/2024 e que deverá ser revisado após a instalação dos novos equipamentos para atender a nova realidade da fábrica.

6. Controle Processual.

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a análise do requerimento de licença ambiental do empreendimento **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, localizado em São José da Lapa/MG.

As atividades objetos deste processo de licenciamento são:

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade a ser considerada na ampliação
C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados	Área Construída	0,045 ha



Competência para análise e decisão

O empreendimento está classificado como classe 4 (quatro), critério locacional 1 (um), sendo de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Desse modo, este requerimento de licença deverá ser decidido pela SEMAD, por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente, conforme determina o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, concluído o parecer único, o processo deverá ser submetido à análise e decisão do Superintendente da Regional Central Metropolitana

Ressalta-se que a análise feita pela Diretoria de Controle Processual restringe-se aos aspectos formais da documentação apresentada e sua conformidade à legislação ambiental.

Da Instrução do Processo

O processo nº 3120/2022 foi formalizado em 19/08/2022, por meio do sistema SLA, visando à obtenção de LAC 2 (LIC + LO).

A fim de subsidiar a avaliação da solicitação de licença, realizou-se vistoria ao empreendimento em 16/02/2023, conforme dados registrados no auto de fiscalização Nº232925/2023 lavrado em 07/03/2023.

Feitas tais considerações, passa-se a seguir à análise referente à instrução do processo. O processo foi instruído, entre outros documentos, com:

- Documentos do requerente (empreendedor, empreendimento e responsáveis legais):

Foi apresentada a 13ª Alteração do Contrato Social da CEPALAB LABORATORIOS LTDA, bem como documentos pessoais de identificação de seus representantes e procuração;

- Estudos Ambientais: O processo foi instruído com RCA/PCA de responsabilidade da Engenheira Ambiental Camila Cassia de Assis, ART nº MG20221286654; Além disso, foi apresentado ainda Estudo de Prospecção Espeleológica assinado pela geóloga Naiara Nery Rocha, ART nº MG2021332060;

- Declaração de Conformidade Municipal: Consta no processo certidão de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa na data de 15/09/23, a qual atende aos requisitos do art. 18 do Decreto 47383/2018;

- Documentos do imóvel: Foi apresentado Contrato de Comodato firmado com Cepa Bio Distribuidora Ltda – ME;

- CTF: Foi apresentado o certificado de regularidade registro nº 8081329, válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de



recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA;

- **Publicidade:** O empreendedor promoveu a publicação do requerimento de licença ambiental no jornal “Estado de Minas” em 19/08/2023, página 4. A Supram-CM, por sua vez, fez tal divulgação no Diário Oficial de Minas Gerais, em atendimento ao art. 30 da DN 217/2017.
- **Art. 27 da Lei Estadual 21.972/16:** O empreendedor apresentou declaração de que não intervirá nos bens acautelados citados no art. 27 da Lei Estadual 21.972/16, acompanhada da ART da engenheira ambiental Marcella Elisa Gonçalves Silva.
- **Custos:** O pagamento do DAE no valor de R\$ R\$27.439,34 encontra-se com o status de “quitado” no Sistema SLA;

Sendo assim, concluímos que a documentação apresentada pelo empreendedor atendeu às exigências da legislação vigente, não sendo constatado nenhum vício que pudesse implicar em sua nulidade.

Intervenção Ambiental

O empreendedor informou que não haverá novas intervenções ambientais.

Do Prazo de Validade da Licença

O artigo 15 do Decreto 47.383/2018 prevê que:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Além disso, em consulta ao Sistema “Controle de Autos de Infração” da SEMAD, não foi verificado Auto de Infração cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos, motivo pelo qual não há que se falar em redução do prazo de validade da licença, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, o pedido de licença ora analisado enquadra-se no inciso IV do artigo acima citado. Logo, o prazo de validade da licença deverá ser de 10 anos.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LIC + LO)**, para o empreendimento da **CEPALAB Laboratórios Ltda.** para a atividade de “Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados”, no município de São José da Lapa/MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Supram Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 da CEPALAB Laboratórios Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 da CEPALAB Laboratórios Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da CEPALAB Laboratórios Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 “CEPALAB Laboratórios Ltda”

Empreendedor: CEPALAB Laboratórios Ltda.

Empreendimento: CEPALAB Laboratórios Ltda

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Município: São José da Lapa

Atividade: Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados

Código DN 74/04: C-05-01-0

Processo SLA: 3120/2022

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Enviar comprovantes de destinação ambientalmente correta dos efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento.	Semestral.
03	Comunicar o órgão ambiental e demais autoridades quaisquer acidente que ocorra envolvendo estas unidades.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2

“CEPALAB Laboratórios Ltda”

Empreendedor: CEPALAB Laboratórios Ltda.

Empreendimento: CEPALAB Laboratórios Ltda

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Município: São José da Lapa

Atividade: Fabricação de produtos para diagnósticos com o sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados

Código DN 74/04: C-05-01-0

Processo SLA: 3120/2022

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL				QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB. S.
Denominação e código da lista IN	Origem	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada	



IBAMA 13/2012					Raz ão soci al	Endere ço comple to					

(*)1- Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 – Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
2 pontos no entorno da área do empreendimento.	Nível de pressão sonora	Anual. Primeira análise em 90 dias após a concessão da licença.

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



ANEXO III

Relatório Fotográfico para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 “CEPALAB Laboratórios Ltda”

	
Foto 01. Galpão já existente no empreendimento.	Foto 02. Galpão já existente (à direita) e área administrativa.
	
Foto 03. Área de armazenamento de resíduos.	Foto 04. Área dentro do galpão já existente.